

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 26 de março de 2026.

Memorando nº 015/2026/CAC

Ao senhor Presidente

ASSUNTO: Aditivo pelo prazo.

Senhor Presidente,

Tendo em vista que não houve o início da reforma do Prédio do Legislativo Municipal, foi recebido por esta Casa de Leis o aceite do aditivo pelo prazo de 06 (seis) meses por parte do Sr. Valdir Boarolli, conforme Contrato nº 06/25, cujo objeto é Locação de sala comercial medindo 144,00m², celebrado entre a Câmara Municipal e a referida empresa.

Esta comissão realizou consulta às contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, na qual também encontram-se vários setores em salas alugadas, visto que após o tornado de 07/11/2025 houve a necessidade de tais locações, nas quais constatou que está dentro dos valores de mercado.

Atenciosamente


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Presidente da Comissão


LUCIA SEIBEL
Membro


LAÉRCIA APPIO SCHMIT
Membro


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

DEFERIDO
 INDEFERIDO

Re: Solicitação de prorrogação de prazo contratual



De Valdir Boarolli <boarollivaldir@gmail.com>
Para compras@cmrbi.pr.gov.br <compras@cmrbi.pr.gov.br>
Data 2026-03-30 14:21



Sim, estou ciente pra vocês prorroguen o contrato da sala grato

Em quinta-feira, 26 de março de 2026, <compras@cmrbi.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicitamos de Vossa Senhoria a manifestação pela possibilidade da prorrogação de prazo por mais 6 meses referente o Contrato nº 06/25, o qual tem como objeto "Locação de sala comercial medindo 144,00m² de área ", que tem vencimento em 28/05/2026.

Att.

Norberto Carlos Algeri

Diretor Geral
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
42-92000-7729

Última atualização: [↗ \(/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1\)](/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Processo inexigibilidade 5 / 2026

Objeto

LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL SITUADA EM PONTO CENTRAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 202.5 M², DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF), VINCULADA À FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

Sem anexos relacionados.

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 05/03/2026 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 05/03/2026 - a partir das 11h00min

Início da disputa

Dia 05/03/2026 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL SITUADA EM PONTO CENTRAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 202.5 M², DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF), VINCULADA À FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[Voltar](#)

[Detalhes da Licitação](#)



Lotes/Itens		Vencedores		Propostas				
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	37261	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		12,00	3.100,00	3.100,00	Vencedor

*VALOR UNITÁRIO

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Rio Bonito do Iguaçu
RUA 7 DE SETEMBRO, 720
CENTRO - Rio Bonito do Iguaçu - PR

Informações atualizadas em tempo real
Versão do Sistema: **500.2080r**
Data de atualização: **24/03/2026 01:33**
Número de Acessos: **9502252**

Desenvolvido por  equiplano

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Processo inexigibilidade 4 / 2026

Objeto

LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PROVISÓRIA, COM 450,00M², SITUADA EM PONTO CENTRAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, DESTINADO A FUNCIONAR COMO ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Justificativa

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

Sem anexos relacionados.

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 13/02/2026 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 13/02/2026 - a partir das 18h00min

Início da disputa

Dia 13/02/2026 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

33.000,00 (trinta e três mil reais).

LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PROVISÓRIA, COM 450,00M², SITUADA EM PONTO CENTRAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, DESTINADO A FUNCIONAR COMO ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens Vencedores Propostas



Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	37261	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		6,00	5.500,00	5.500,00	Vencedor

*VALOR UNITÁRIO

Contratos / Atas de Registro de Preços por Contrato

Abrir	Entidade de origem	Licitação	Modalidade	Fornecedor	Número (Contrato/Ata)	Tipo (Contrato/Ata)	Vigência	Valor
↩	Município de Rio Bonito do Iguaçu	4/2026	Processo inexigibilidade	CLAUNIR VIOLA	13	Locação	23/02/2026 - 22/08/2026	33.000,00

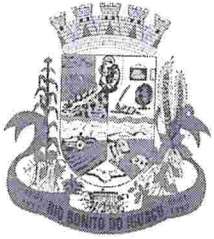
[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Rio Bonito do Iguaçu
RUA 7 DE SETEMBRO, 720
CENTRO - Rio Bonito do Iguaçu - PR

Informações atualizadas em tempo real

Versão do Sistema: **500.2080r**
Data de atualização: **24/03/2026**
01:33
Número de Acessos: **9502252**

Desenvolvido por
 equiplano



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 26 de março de 2026.

Memorando nº 14/2026/CL

Ao Setor Contábil

ASSUNTOS: Locação de sala comercial.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para a prestação de serviços, cujo objeto é Locação de sala comercial medindo 144,00m², para o Legislativo Municipal, no valor aproximadamente R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Lucia Seibel
LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio

*Recebido em
30/03/26
Balgeri*



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 30 de março de 2026.

SETOR CONTÁBIL

PARA: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária.

OBJETO: Locação de sala comercial.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

**3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA**

R\$ 50.000,00

3.3.90.36.15.00 Locação de Imóveis

Cordialmente



KELEN ALINE ALGERI

Setor Contábil

Recebido em
30-03-26

Lúcio Seibel



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

66
Lucio

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39302414-50

Certidão fornecida para o CPF/MF: **554.298.749-49**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDIR BOAROLLI

CPF: 554.298.749-49

Certidão n°: 36135738/2026

Expedição: 02/04/2026, às 11:17:29

Validade: 29/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALDIR BOAROLLI, inscrito(a) no CPF sob o n° 554.298.749-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALDIR BOAROLLI
CPF: 554.298.749-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

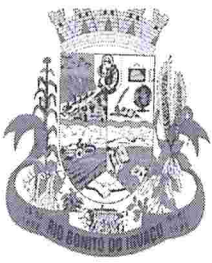
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:10 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.

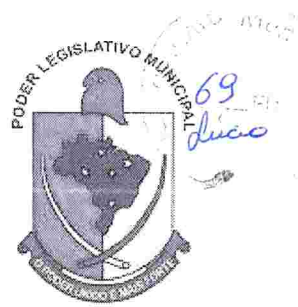
Válida até 26/05/2026.

Código de controle da certidão: **1A11.EB07.7EB5.BCB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA-CMRBI, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E O SR. VALDIR BOAROLLI.

Aos xxx dias do mês de abril de dois mil e vinte seis, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80 e o Sr. Valdir Boarolli, pessoa física, inscrita no CPF 554.298.749-49, Carteira de Identidade nº 4.003.471-4, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 598, Loteamento Cohapar, CEP 85340-000, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo referente a prestação de serviços de Locação de sala comercial medindo 144,00m² de área útil, destinada ao funcionamento da sede provisória da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu por mais 06 (seis) meses a partir do vencimento do contrato, o qual vigorará de 29/05/2026 à 28/11/2026, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Segunda do contrato e pelo artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

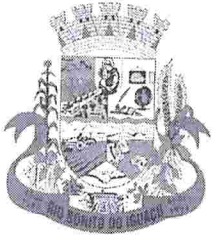
EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

VALDIR BOAROLLI
Locatário

Testemunhas:

1- _____
NOME
RG:

2- _____
NOME
RG:



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 06 de abril de 2026.

Memorando nº 16/2026/CAC

Ao Senhor Procurador

Patrick Woltrich de Oliveira

ASSUNTO: Locação sala comercial.

Senhor Procurador,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico sobre o possível aditamento do Contrato nº 06/25 pelo prazo de 06 (seis) meses entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e o Sr. Valdir Boarolli, firmado em 28/11/2025, cujo objeto Locação de sala comercial medindo 144,00m².

Atenciosamente

Andreia F. Niesciur
ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Presidente da Comissão

Recebido em
08-04-26
[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: Aditivo contratual 01

Processo Licitatório: Contrato administrativo 06/2025

Solicitante: Comissão de Licitação

Objeto: 1º aditamento de contrato administrativo, realizado com ao Senhor Valdir Boarolli, firmado em 28 de novembro de 2025, referente a Locação da sala comercial, para sede provisória da Câmara Municipal.

1. RELATÓRIO

Foi submetido a esta Procuradoria Jurídica pedido de análise sobre a viabilidade de celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025, visando à prorrogação de sua vigência por mais 06 meses. O contrato, firmado em 28 de novembro de 2025 por prazo inicial de seis meses, tem por objeto a Locação da sala comercial, para sede provisória da da Câmara Municipal, o período inicial findar-se-ia em 28 de maio de 2026, sendo necessário a prorrogação pelo período de 28/05/2026 até 28/11/2026.

A solicitação está acompanhada de justificativa escrita, pesquisa de preços, parecer contábil atestando disponibilidade orçamentária, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de minuta do termo aditivo.

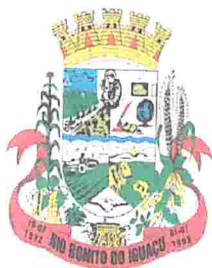
2. FUNDAMENTAÇÃO

O contrato foi celebrado sob o regime da Lei Federal nº 14.133, cuja lei autoriza a prorrogação de contratos locação, desde que mantidas condições vantajosas à Administração e haja previsão no edital ou contrato.

No caso em exame, a prorrogação mostra-se adequada, considerando:

- manutenção das mesmas cláusulas contratuais;
- valor reajustado dentro do índice previsto;
- comprovação de dotação orçamentária;
- essencialidade do serviço para as atividades legislativas e administrativas;

A Locação da sala comercial, para sede provisória da da Câmara Municipal, dada sua natureza contínua e indispensável ao funcionamento regular da Casa Legislativa,



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



enquadra-se no conceito de serviço contínuo previsto pelo TCU e pela doutrina, o que legitima a prorrogação. Ademais, a renovação evita custos e tempo despendidos com nova licitação, preserva a equipe e a logística já implementadas e mantém equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

No entanto, em homenagem ao princípio da segregação de funções, não cabe a Assessoria Jurídica definir a “continuidade” dos serviços, que, a rigor, cabe à Administração Pública, diante do caso concreto.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a contratada a ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, conforme certidões de regularidade fiscal e trabalhista anexada no presente feito nos termos do artigo 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser mantido até a efetiva assinatura do Termo Aditivo.

Ademais, em respeito aos direitos da contratada, sintetizados na manutenção da equação econômico-financeira, havendo a sua concordância na manutenção alteração contratual, há a possibilidade de formalização em termo aditivo.

Também verifica-se haver dotação orçamentária, conforme parecer contábil anexado aos autos.

Conforme documentos juntados ao processo, opino pela possibilidade do aditivo contratual requerido, nos termos dos fundamentos legais expostos no corpo do parecer.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica de celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024, prorrogando sua vigência por 12 meses e aplicando o reajuste contratual pactuado, em conformidade com o art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais fundamentos apresentados.

É o parecer.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão jurídico é feito seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu - PR,



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

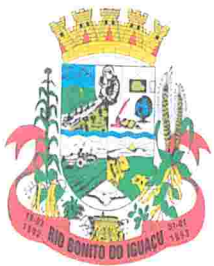


08 de abril de 2026


PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA

OAB/PR 85.051

Procurador Jurídico Da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA-CMRBI, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E O SR. VALDIR BOAROLLI.


Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte seis, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80 e o Sr. Valdir Boarolli, pessoa física, inscrita no CPF 554.298.749-49, Carteira de Identidade nº 4.003.471-4, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 598, Loteamento Cohapar, CEP 85340-000, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

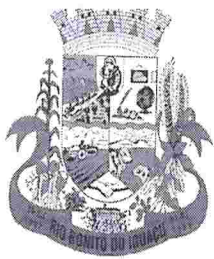
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo referente a prestação de serviços de Locação de sala comercial medindo 144,00m² de área útil, destinada ao funcionamento da sede provisória da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu por mais 06 (seis) meses a partir do vencimento do contrato, o qual vigorará de 29/05/2026 à 28/11/2026, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Segunda do contrato e pelo artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente


VALDIR BOAROLLI
Locatário



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 06/2025- DISPENSA LICITAÇÃO FÍSICA 07-2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki nº. 247, Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente Sr. Edson Rodrigo Camargo, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4 SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80. CONTRATADA: Sr. Valdir Boarolli, pessoa física, inscrita no CPF 554.298.749-49, Carteira de Identidade nº 4.003.471-4, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 598, Loteamento Cohapar, CEP 85340-000, sendo o próprio representado do imóvel, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo referente a prestação de serviços de Locação de sala comercial medindo 144,00m² de área útil, destinada ao funcionamento da sede provisória da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu por mais 06 (seis) meses a partir do vencimento do contrato, o qual vigorará de 29/05/2026 à 28/11/2026, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.

FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAGU

Edição n.º 1.537 Página: 10

Data: 16/04/26

Anderson J. Micaes
Responsável